

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou abertura à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, destinada a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Ametista do Sul/RS, 23 de Novembro de 2015.

SABINO BERTÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias, conforme aquisição, mediante apresentação do devido comprovante da entrega da mercadoria:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

SABINO BERTÃO
Presidente Câmara de Vereadores

MARCOS ALEXANDRE MOTTA
Diretor Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Abertura: 08/12/2015

Horário: às 09h00min horas

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório: 002/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES”.

SABINO BERTON, Presidente da Câmara Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2015**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3218/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de móveis destinados ao auditório da câmara de vereadores**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo

pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ametista do Sul-RS.

2.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.

2.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 –

Plenário).

3 – OBJETO

3.1 – DO OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de móveis destinados ao auditório da câmara de vereadores**, conforme memorial descritivo e anexo I:

3.2 – Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Câmara de Vereadores responsável indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **09h00min horas do dia 08 de Dezembro de 2015**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____**

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

a.7) declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração, em separado dos envelopes, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.8 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Art. 3º, II, da Lei Complementar 123, alterado em 2011, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Legislativo em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas;

c) preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) **Identificação do produto e marca** à qual ficará vinculada a proposta;

e) declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) Assinatura do responsável legal da empresa;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços superiores aos constantes do anexo I do presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Câmara Municipal.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer à Comissão Julgadora as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:

Observação: Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade autenticada e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;**
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5 - O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4 – O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que sejam realizados pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Legislativo no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 – Os móveis deverão ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, localizada na Av. Brasil, Nº 1038 Ametista do Sul/RS, em horário de expediente, no prazo de **até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.**

13.2 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 - O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado a vista após a emissão da nota fiscal e entrega dos Móveis.

14.2 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Avenida Brasil, nº 1038 centro ou pelo telefone 55.3752.1172 ou 55-3752-1381, horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Câmara Municipal de Vereadores.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Legislativo Municipal.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 – O Legislativo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ametista do Sul/RS, 23 de novembro de 2015.

SABINO BERTÃO
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores.

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

Item	Especificação	Quant.	VALOR MÁXIMO
01	Mesas para vereadores, em MDP clara e revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento de 1200mm profundidade de 620mm, altura 730mm com, espessura de 18mm, fundo de 1164mm de comprimento 730mm de altura por 18mm de espessura com dois aplique de 1164mm de comprimento por 120mm de altura e 18mm de espessura e laminado em tagliato com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161mm de altura por 18mm de espessura com chave de sistema clik de travamento com correções telescópicas para 25kg e com laterais das gavetas de 15mm base de 15mm puxador metálico 128mm com sapatas reguláveis de 10mm estrutura metálica e base de polietileno.	06	R\$ 1.424,00
02	Mesa presidente, em MDF clare revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento de 1500mm profundidade de 620mm, altura 895mm com espessura de 18mm, fundo de 1464mm de comprimento e 895mm de altura, por 18mm de espessura com dois aplique de 1464mm de comprimento, 120 de altura, 18mm de espessura, e laminado em tagliato com duas gavetas , de frente de 296mm de largura de 161mm de altura por 18mm de espessura com chave de sistema clik de travamento, com correções telescópicas para 25kg e com laterais das gavetas de 15mm ,com base de 15mm, puxador metálico 128mm, com sapatas de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.	01	R\$ 1.594,00
03	Mesas dos secretários, em MDP clare revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento de 1820mm, profundidade de 620mm, altura 730mm com espessura de 18mm fundo de 1164mm comprimento de 730mm de altura por 18mm de espessura, com dois aplique de 1164mm por altura de 120mm e espessura de 18mm, e laminado em tagliato com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161 de altura, por 18mm de espessura, com chave de sistema clik de travamento, com correções telescópicas para 25kge com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico de 128mm com armário balcão 600mm de largura 730 de altura, 15mm de espessura e engrossamento nas laterais de 18mm, dobradiças clip com sistema bumotion on e puxador metálico 128mm com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno	02	R\$ 1.637,00

04	Mesas para assessor jurídico e diretor em MDP clare revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento de 1200mm profundidade de 620mm altura 730 com espessura de 18mm, fundo de 1164mm de comprimento e 730mm de altura por 18mm de espessura com dois apliques de 1164mm de comprimento por 120mm de altura e 18mm de espessura, laminado em tagliato com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161 mm de altura , por 18mm de espessura com chave de sistema cliq de travamento , com corrediças telescópicas para 25kg, e com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico 128mm, sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.	02	R\$ 1.424,00
05	Parlatório, em MDP clare revestido em BP melânico e bordas ABS, com altura 1340mm profundidade 730mm espessura de 18mm, largura 1100mm altura 1340mm, três apliques de 1164mm de comprimento, 120 de altura, 18 de espessura, laminado em tagliato com sapatas reguláveis com 10mm estrutura metálica e base de polietileno, apoio interno de 1100mm de comprimento por 330mm profundidade e 18mm de espessura e estrado interno com borracha antiderrapante.	01	R\$ 1.787,00
06	Painel em MDP tagliato revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento de 2500mm, altura 250mm, espessura 18mm.	04	R\$ 170,00
07	Balcão horizontal seis portas, largura das portas 396mm altura 656mm e espessura 18mm, puxadores metálicos 128mm dobradiças clip bumotion, com armário balcão 15mm de espessura e entrosamento nas laterais de 18mm em MDP clare revestido de BP melânico e bordas ABS, comprimento 2430mm profundidade de 585mm, altura de 760mm com espessura de 18mm, com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.	01	R\$ 1.658,00
08	Longarinas de três lugares, com assento e encosto estofado, na cor azul, estrutura metálica preta, e estrutura de encosto com inclinação fixa.	15	R\$ 377,00

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., CNPJ N.º....., sediada na
....., cidade de,
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente edital, do Pregão Presencial n.º002/2015, ciente obrigatoriamente de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Declarante: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015

ANEXO III

CRENCIAMENTO

.....
....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade n.º
....., inscrito no CPF sob nº, detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador do RG n.º
....., e CPF n.º, com o fim específico de
representar a outorgante perante Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, no Pregão
Presencial n.º002/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em
lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de
equipamentos e/ou máquinas rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., dede.....

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Data:/...../.....

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015

Ào
Poder Legislativo
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º002/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Declaração de validade de proposta: _____

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: _____

Prazo de entrega do material: (em dias corridos). _____

Item	Qtde	Und.	Descrição	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL (R\$)						

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 10% do último lance ofertado.

Data/...../.....

Assinatura

Nome

**PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015
ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

**“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE
VEREADORES”.**

Contrato que fazem entre si o **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 92.411.156/0001-83 com sede à Av Brasil, nº 1038 representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **SABINO BERTÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 326.087.300-78 e RG N.º 1021838634 residente e domiciliado na Rua Pedro de Castro nº 354, Bairro centro na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na, n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º002/2015, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei 10.520/02 em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 – É OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2015 E ATA DE JULGAMENTO.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento do Legislativo responsável indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – O Legislativo CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....). **O pagamento será a vista após a emissão da nota fiscal e entrega dos Moveis.**

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Legislativo Municipal.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – Os Móveis deverão ser entregue na Câmara Municipal de Ametista do Sul, localizada na Av. Brasil, n.º 1038, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente, no prazo de **até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Legislativo a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – O Legislativo Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, de de 2015.

SABINO BERTÃO
Presidente Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Memorial descritivo

Seis mesas para vereadores, em MDP clare revestido em BP melaminico e bordas ABS, comprimento de 1200mm profundidade de 620 mm, altura 730mm com, espessura de 18mm, fundo de 1164mm de comprimento e 730 mm de altura por 18 mm de espessura, com dois applique de 1164 mm de comprimento, por 120mm de altura e 18mm de espessura, e laminado em tagliato, com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161mm de altura, por 18mm de espessura, com chave de sistema cliq de travamento, com correções telescópicas para 25kg, e com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico 128 mm, com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.

Uma mesa Presidente, em MDP clare revestido em BP melaminico e bordas ABS, comprimento de 1500mm profundidade de 620 mm, altura 895mm com, espessura de 18mm, fundo de 1464mm de comprimento, e 895 mm de altura, por 18 mm de espessura, com dois applique de 1464 mm de comprimento, 120mm de altura, 18mm de espessura, e laminado em tagliato, com duas gavetas, frente de 296mm de largura por 161mm de altura, por 18mm de espessura, com chave de sistema cliq de travamento, com correções telescópicas para 25kg, e com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico 128 mm, com sapatas de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.

Luiza Cupinski
Luiza Cupinski
CAU N° A 102814-6

Duas mesas dos secretários, em MDP clare revestido em BP melaminico e bordas ABS, comprimento de 1820mm, profundidade de 620 mm, altura 730mm com, espessura de 18mm, fundo de 1164mm comprimento e 730 mm de altura por 18 mm de espessura, com dois aplique de 1164 mm por altura de 120mm e espessura de 18mm, e laminado em tagliato, com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161mm de altura, por 18mm de espessura, com chave de sistema cliq de travamento, com corredeiras telescópicas para 25kg, e com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico 128 mm, com armário balcão 600mm de largura 730 de altura, 15mm de espessura e engrossamento nas laterais de 18mm, dobradiças clip com sistema blu not on e puxador metálico 128 mm, com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.

Duas mesas para assessor jurídico e Diretor, em MDP clare revestido em BP melaminico e bordas ABS, comprimento de 1200mm, profundidade de 620 mm, altura 730mm com, espessura de 18mm, fundo de 1164mm de comprimento e 730 mm de altura por 18 mm de espessura, com dois aplique de 1164 mm de comprimento, por 120mm de altura e 18mm de espessura, laminado em tagliato, com duas gavetas com frente de 296mm de largura por 161mm de altura, por 18mm de espessura, com chave de sistema cliq de travamento, com corredeira telescópicas para 25kg, e com laterais das gavetas de 15mm, base de 15mm, puxador metálico 128 mm, com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.

Luiza Cupinski
Luiza Cupinski
CAJ Nº A 102814-6

Parlatório, em MDP clare revestido em BP melaminico e bordas ABS, com altura 1340mm profundidade 730mm espessura 18mm, largura 1100mm altura 1340, três aplique de 1164 mm de comprimento, 120mm de altura, 18mm de espessura, laminado em tagliato, com sapatas reguláveis com 10mm estrutura metálica e base de polietileno, apoio interno de 1100mm de comprimento, por 330mm profundidade e 18mm de espessura, e estrado interno com borracha antiderrapante.

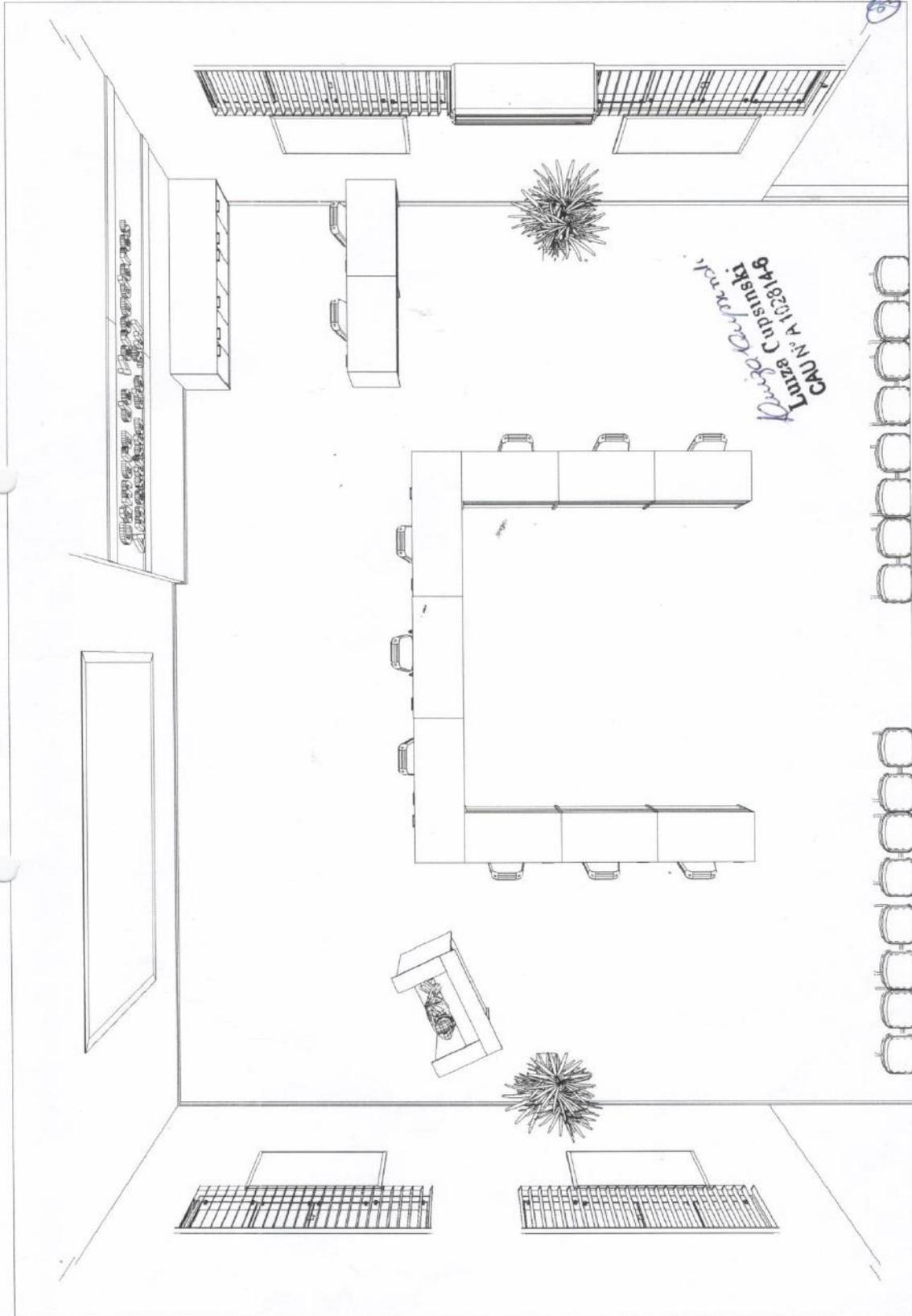
Quatro Paineis em MDP tagliato revestido em BP melaminico e bordas ABS, comprimento de 2500mm altura 250mm espessura 18mm

Balcão horizontal seis portas, largura das portas 396mm altura 656mm e espessura 18mm, puxadores metálicos 128 mm, dobradiças clip bumotion, com armário balcão 15mm de espessura e engrossamento nas laterais de 18mm, em MDP clare revestido em BP melânico e bordas ABS, comprimento 2430mm profundidade de 585 mm, altura 760mm com, espessura de 18mm, com sapatas reguláveis de 10mm, estrutura metálica e base de polietileno.

Quinze Longarinas de três lugares, com assento e encosto estofado, na cor azul, estrutura metálica preta, e estrutura de encosto com inclinação fixa produto

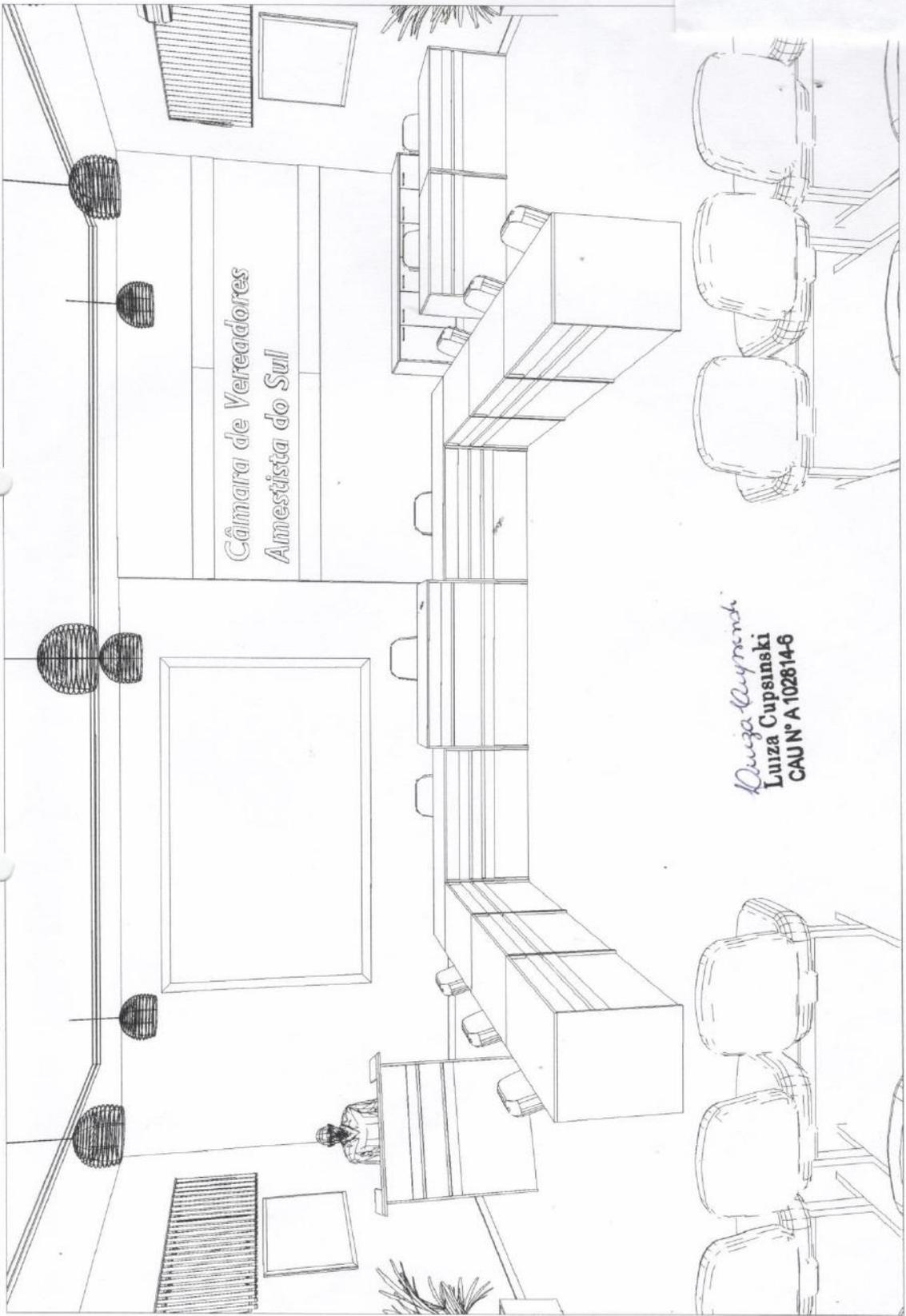
Luiza Cypriński
Luiza Cypriński
CAU N° A 102814-6

5000 1100 006



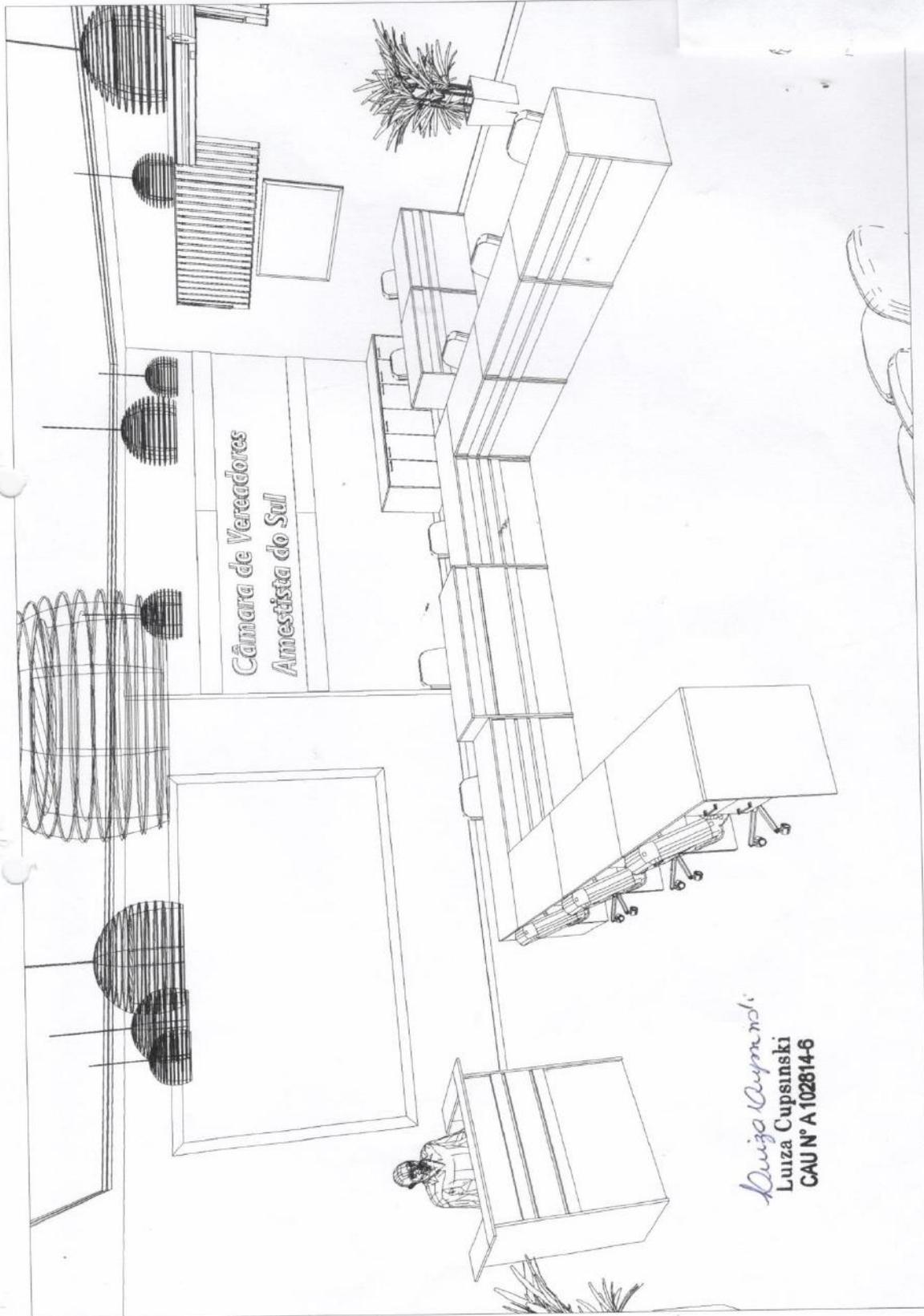
Luiza Cupinski
CAU N. A 1028149



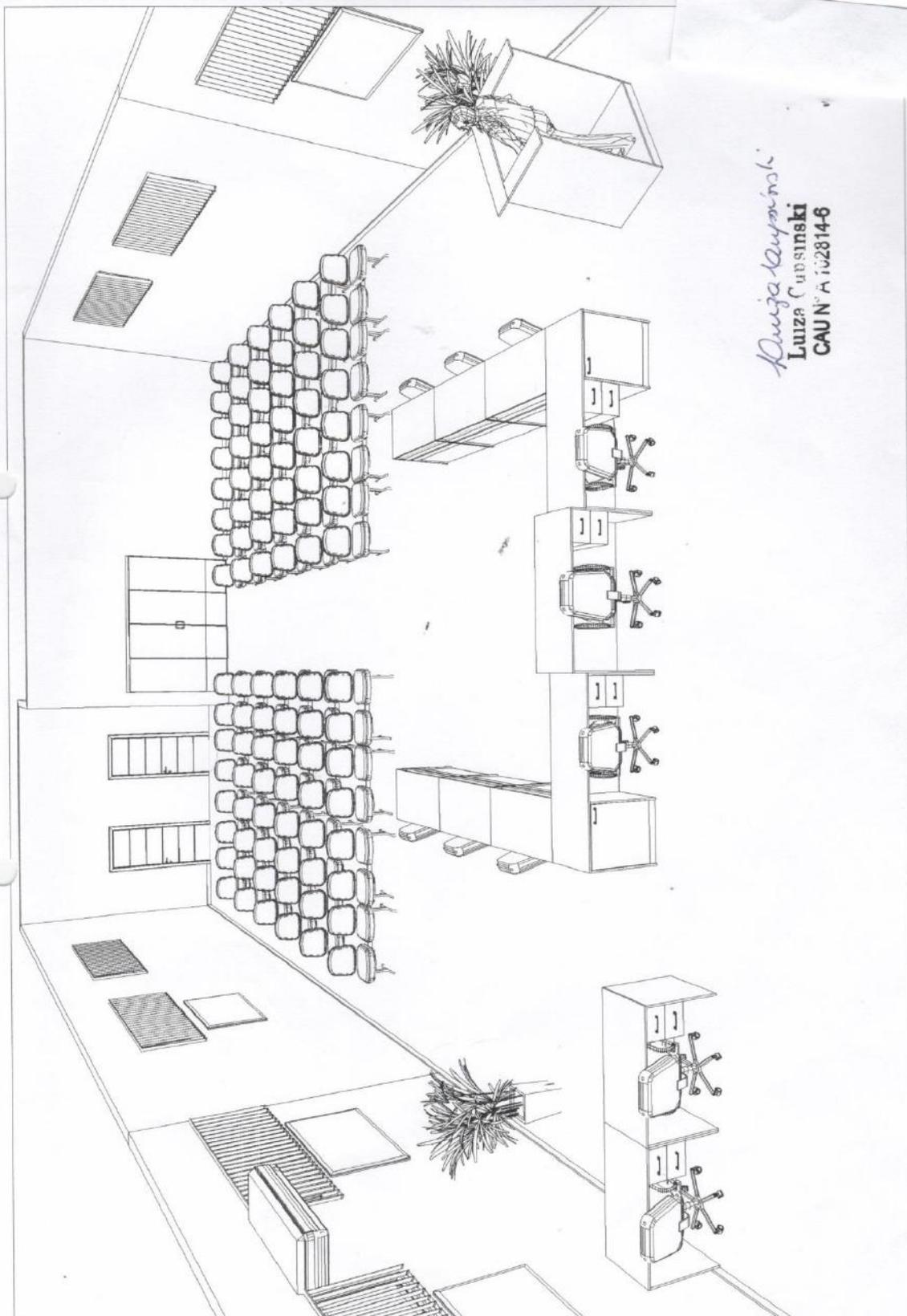


Câmara de Vereadores
Amestista do Sul

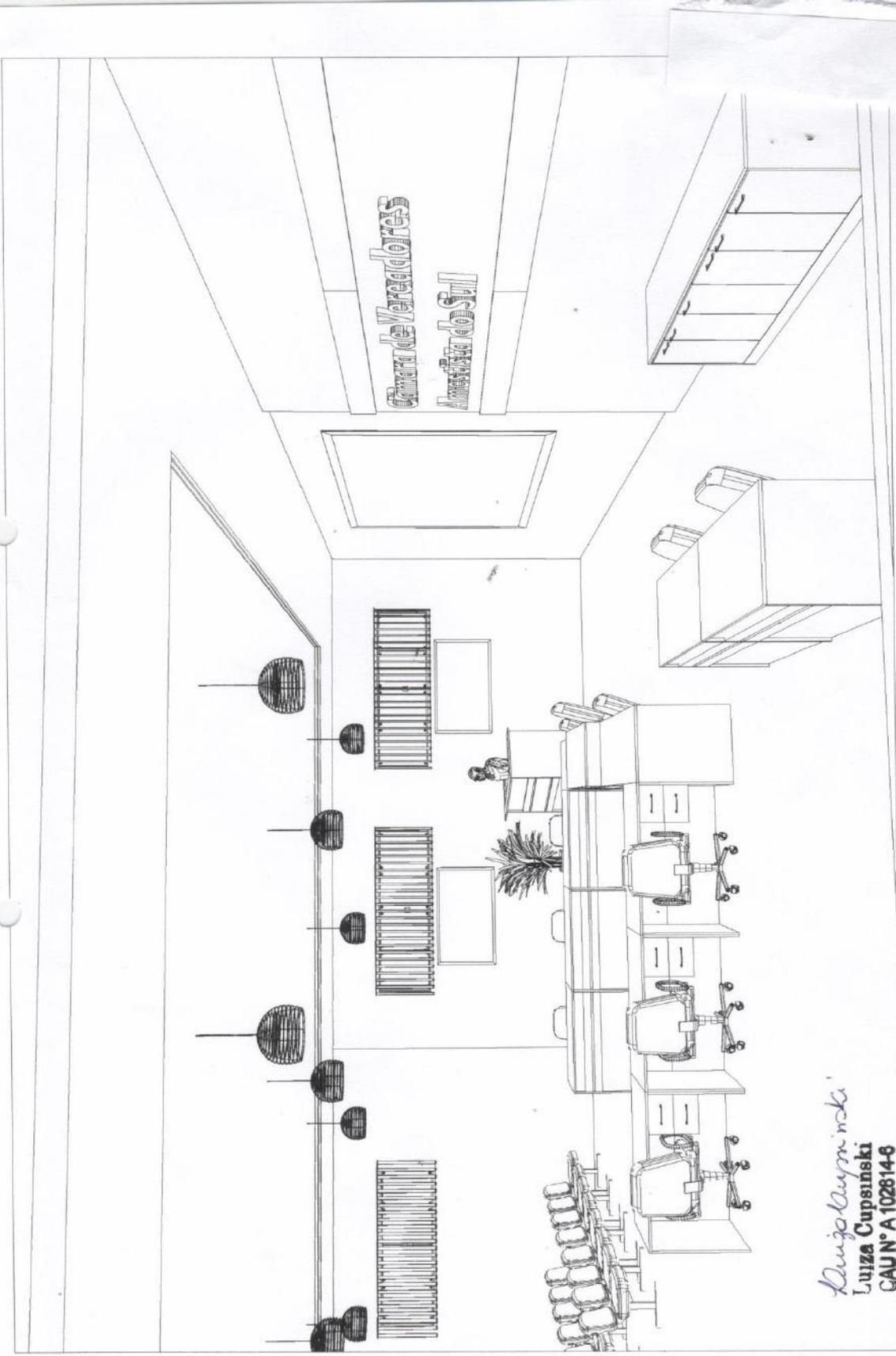
Luiza Ruyrondi
Luiza Cupsinski
CAU N° A 1028146



Luiza Cypinski
Luiza Cypinski
CAU Nº A 102814-6



Luiza Kupinski
Luiza Kupinski
CAUN N° A 102814-6



Grande Veredores
Amestibol Sul

Luiza Cupinski
Luiza Cupinski
CAUN° A 102814-6